



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS

ANO XLVII

Publicação Semanal

Quinta Feira, 20 de abril de 2023.

EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Riacho dos Cavalos – PB, 14 de abril de 2023.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Lei Municipal nº 620/2016 de 15 de junho de 2016

Amáira Vieira de Sousa Nogueira
AMAÍRA VIEIRA DE SOUSA NOGUEIRA
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO 005/2023/CMAS/RC/PB

Dispõe sobre a aprovação DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL REFERENTE AO ANO DE 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Riacho dos Cavalos – PB, no uso de suas atribuições e competências que lhe confere a Lei Municipal Nº 620/2016 de 15 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária desta Instância de Controle Social, realizada no dia 14 de abril de 2023;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 36.389 de 25 de novembro de 2015 que regulamenta a Lei Estadual nº 10.546 de 03 de novembro de 2015, estabelecendo o cofinanciamento fundo a fundo com repasse automático para os municípios no âmbito da Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO a NOTA TÉCNICA Nº 01/2017/SEDH/CIB/COEGEMAS, que dispõe sobre os procedimentos necessários acerca da utilização e prestação de contas dos recursos do Cofinanciamento Estadual em âmbito municipal na modalidade FUNDO A FUNDO.

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CIB nº 008 de 06 de dezembro de 2022 Dispõe sobre os critérios de transferência regular e automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS visando o cofinanciamento para o exercício de 2023 dos blocos da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e de Alta Complexidade, Benefícios Eventuais, Bloco da Gestão.

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 10.546, de 03 de novembro de 2015, e pelo Decreto Nº 36.389 de 25 novembro de 2015 e que vem atender o dispositivo da Lei Nº 8.742/1993 e das competências definidas na Norma Operacional Básica/SUAS/ 2012 da participação dos entes federados no financiamento da Política Pública de Assistência Social nas três esferas de governo;

CONSIDERANDO Cofinanciamento Estadual do exercício de 2022 segue as orientações da legislação supracitada acrescida de pactuações definidas a Resolução CIB nº 03 de 27 de março de 2022 que estabeleceu os critérios de repasse de recursos para os Blocos da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, e a Resolução CIB Nº 06 de 26 de agosto de 2022 que divulga os municípios elegíveis ao Cofinanciamento Estadual de 2022.

CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº SDH-OFI-2023/00412 09 de março de 2023, que trata da prestação de Contas - Cofinanciamento Estadual da Assistência Social do exercício de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a prestação de contas referente ao ano de 2022, cofinanciado pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, repassados ao Fundo Municipal de Assistência – FMAS deste município.

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito – Francisco Eudes Vieira de Araújo